



ESTADO DA PARAÍBA

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

CASA "PLÁCIDO FERREIRA DE LIRA"

PROCESSO Nº 775 / 2025

Assunto: Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial
e da outras providências.

Autor: Poder Executivo

DISTRIBUIÇÃO

Data do Início do Processo 11 / 02 / 2025

Lido na "ordem do dia" da sessão de ____ / ____ / ____

Encaminhado à comissão competente em ____ / ____ / ____

Devolvido à mesa em ____ / ____ / ____

Votado na sessão realizada em 25 / 02 / 2025

Resultado da votação 8 / x / 0

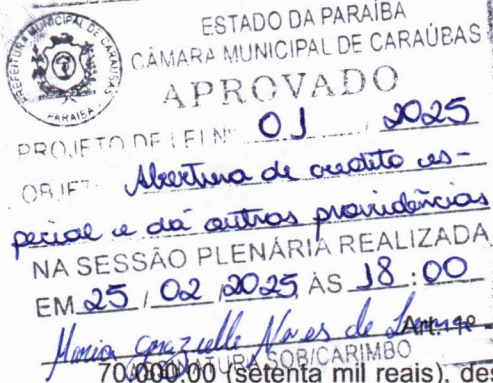
Arquivado em ____ / ____ / ____

Secretaria da Câmara, em ____ / ____ / ____



Protocolo Nº: 785 / 2025
Processo Nº: 775 / 2025
Data: 11 / 02 / 2025
Dita de Cassia Fernandes Adelaide
ASSINATURA

Projeto de Lei de nº 01 de 10 de fevereiro de 2025.



Abre **CRÉDITO ESPECIAL** para o fim que especifica e dá outras providências.

Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), destinados a ocorrer com as despesas abaixo descritas e classificadas, com recursos do governo estadual (Fonte 661).

Art. 2º - As despesas constantes do caput do artigo anterior serão contabilizadas obedecida a seguinte classificação programática:

20800 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA

08.244.0007. 2037 - MANTER O PROGRAMA IGD-SUAS

33.90.30 – Material de Consumo – Fonte 661.....R\$ 8.000,00

33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 661.....R\$ 7.000,00

08.244.0017.2040 - MANTER O PROGRAMA COFINANCIAMENTO DE BENEFICIOS EVENTUAIS

33.90.30 – Material de Consumo – Fonte 661.....R\$ 15.000,00

08.244.0007. 2061 – MANUTENÇÃO DO BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA – PSB

33.90.30 – Material de Consumo – Fonte 661.....R\$ 20.000,00

33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 661.....R\$ 20.000,00

TOTAL.....R\$ 70.000,00

Art. 3º - Para cobertura das despesas de que trata o artigo anterior, o Poder Executivo poderá anular parcial ou total, dotações do orçamento vigente, transpor de uma à outra dotação orçamentária, bem como utilizar recursos de outras fontes, conforme consta da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir desta data.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Caraúbas, 10 de fevereiro de 2025.

Nerivan Alvares de Lima
PREFEITO MUNICIPAL
NERIVAN ALVARES DE LIMA
PREFEITO

RECEBIDO
11/02/2025
[Assinatura]